

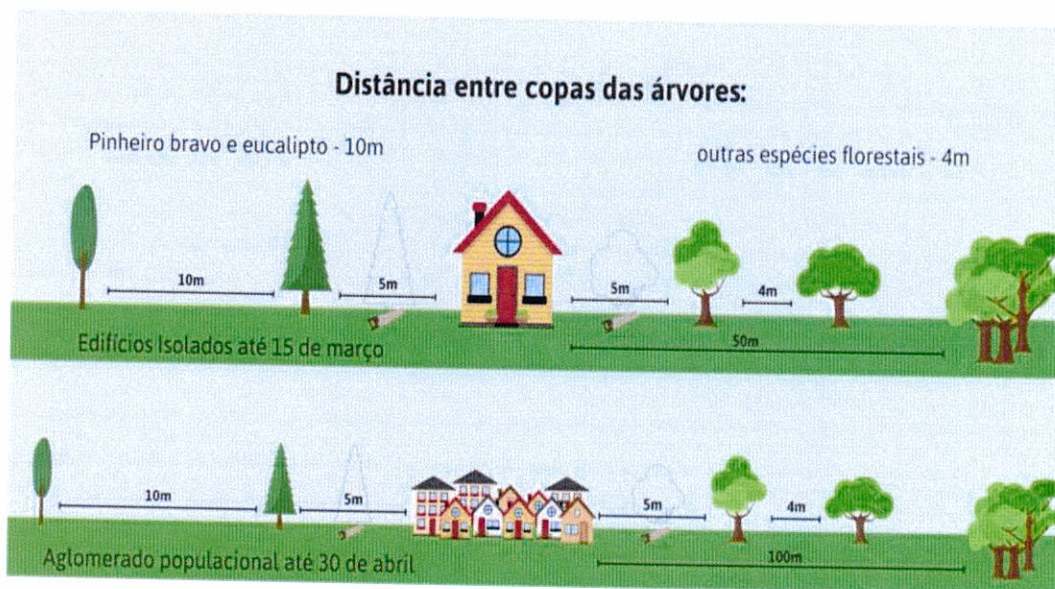


CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

AVISO Nº 1/2019

Lúis Manuel dos Santos Correia, Presidente da Câmara Municipal de Castelo, considerando o número e dimensão que os incêndios florestais podem assumir e, consciente da necessidade de **garantir a segurança pessoas e bens**, vem informar, toda a população, de acordo com o Decreto-lei n.º 124/2006 de 28 de Junho na sua atual redação, da forma técnica mais correta como devem ser realizados os trabalhos de redução de combustíveis florestais:

- ✓ Em 2019 até ao dia 15 de Março os proprietários, e todos aqueles que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes a edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível (limpeza) numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações;
- ✓ Nos aglomerados populacionais é obrigatória a gestão de combustível (limpeza) numa faixa exterior de proteção de largura mínima não inferior a 100 metros;



- ✓ Nos aglomerados populacionais de acordo com o **Regulamento de Edificação e Urbanização do Município de Castelo Branco**, os proprietários de logradouros e espaços com vegetação em regeneração espontânea devem proceder à sua manutenção periódica a fim de garantirem a sua limpeza, salubridade e minimizarem o perigo de incêndio.

Devem ainda ser considerados os seguintes aspetos:

- ✓ Ao redor das habitações devem ser utilizadas de preferência, culturas que precisem de ser regadas;
- ✓ Até uma distância de 10 metros das habitações, devem ser utilizadas espécies resistentes ao fogo.

Em caso de incumprimento do referido anteriormente:

- Os responsáveis ficam sujeitos à aplicação das penalizações previstas na Lei;

- A câmara municipal, deve substituir -se aos proprietários e outros produtores florestais em incumprimento, procedendo à gestão de combustível prevista na lei, mediante comunicação e, na falta de resposta em cinco dias, por aviso a afixar no local dos trabalhos.

Na substituição a que se refere o número anterior, os proprietários e outros produtores florestais são obrigados a permitir o acesso aos seus terrenos e a ressarcir a câmara municipal das despesas efetuadas com a gestão de combustível.

Em caso de dúvida solicite informações junto da Câmara Municipal de Castelo Branco, pelo telefone 272 330 330 ou endereço eletrónico protecaocivil@cm-castelobranco.pt, ou na pagina da Camara Municipal <http://www.cm-castelobranco.pt/municipe/areas-de-acao/protecao-civil/faixas-de-protecao/>.

Paços do Município de Castelo Branco, 2 de janeiro de 2019

O Presidente da Câmara

Dr. Luís Correia